

PORTARIA Nº 051-R, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Institui o IdeAção, dispositivo de incentivo à divulgação de metodologias inovadoras e projetos pedagógicos e a produção de objetos digitais educacionais por profissionais do magistério da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Nº 3.043/1975, de 31 de dezembro de 1975, e considerando:

- a Lei Federal Nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996;
- a Lei Federal Nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008;
- as Metas 14 e 16 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), instituído pela Lei federal Nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014;
- as Metas 13, 14 e 16 do Plano Estadual de Educação (PEE 2015-2025), instituído pela Lei Estadual LEI Nº 10.382, de 25 de junho de 2015;
- as estratégias da Política de Formação de Professores do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria SEDU Nº 185-R, publicada no D.O. em 21/12/2018;
- a Portaria SEDU Nº 048-R, publicada no D.O. em 02/04/2020, que instituiu o Programa EscolAR,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o IdeAção, dispositivo de incentivo à divulgação de metodologias inovadoras e projetos pedagógicos e à produção de objetos digitais educacionais por profissionais do magistério da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput deste Artigo, são os ocupantes dos cargos de MAPP, MAPB ou MAPA, efetivos ou em designação temporária (DT), lotados nas Unidades Escolares, nas Superintendências Regionais de Educação (SREs) ou na Unidade Central da SEDU (UC).

Art. 2º São objetivos do IdeAção:

- I - incentivar a reflexão da própria ação docente;
- II - dar visibilidade ao trabalho docente qualificado, exitoso, inovador, como forma de reconhecimento e valorização profissional;
- III - buscar soluções equitativas de acesso universal e iniciativas que incentivem a qualificação da prática docente;

IV - contribuir com a qualificação da prática pedagógica no sentido de estimular novas ações a partir do conhecimento das iniciativas dos pares, formando uma rede de professores multiplicadores e contribuindo para o efetivo banco de formadores;

V - oportunizar o movimento de ação-reflexão-ação por meio do fazer docente e da reflexão sobre a prática do outro, incentivando a pesquisa como elemento essencial do trabalho do professor e, buscando promover melhorias nos resultados de aprendizagem;

VI - auxiliar na melhoria da qualidade da educação básica mediante a divulgação de práticas docentes dos próprios profissionais da rede de ensino do estado do Espírito Santo;

VII - incentivar a produção de Objetos Digitais Educacionais pelo professor da rede contribuindo para o desenvolvimento de um repositório estadual;

VIII - articular diferentes iniciativas com os programas e as ações estaduais de incentivo às boas práticas docentes como:

a) o Pró-docência;

b) o Prêmio Boas Práticas;

c) o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid);

d) o Residência Pedagógica;

e) o Programa de Iniciação Científica Júnior (PIC-Júniors).

Art. 3º O IdeAção concentra-se nas iniciativas pedagógicas, já existentes na rede, que demonstram uso consciente e intencional das tecnologias digitais, bem como das informações e dos conhecimentos sistematizados e que compõem os saberes escolarizados.

Art. 4º As experiências docentes a serem submetidas ao IdeAção, via edital de chamada, assumirão formatos específicos, prioritariamente, de produção de videoaulas e de cursos *online* a serem ofertados na plataforma *Moodle*.

§1º As videoaulas devem ser inseridas em canal específico a ser divulgado por edital de chamada.

§2º As propostas de cursos *online*, desenvolvidas para o *Moodle*, devem ser submetidas, via formulário padrão divulgado por edital de chamada, especificamente por docentes que dominem o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e possam assumir a edição da própria sala com o apoio da equipe técnica do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (Cefope).

§3º Outras propostas, como projetos pedagógicos, a serem adaptadas às exigências e meio de entrega definidos por edital próprio.

Art. 5º O IdeAção poderá lançar editais de chamadas para temáticas específicas, conforme demanda emergente da rede estadual de ensino do estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. As iniciativas serão selecionadas conforme critérios de edital de chamada e mediante apresentação da relevância da ação para área de conhecimento ou proposta de abrangência transversal.

Art. 6º Para participar da chamada de seleção será obrigatória:

I - a apresentação da proposta;

II - a assinatura do Termo de concessão de compartilhamento de experiência e de uso de imagem por parte da SEDU.

Art. 7º Os profissionais cujas propostas forem selecionadas receberão certificação e, quando cabível e possível, carga horária especial (CHE).

Art. 8º O IdeAção será de responsabilidade do CEFOPÉ, coordenado por sua Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério (GEPED), tendo a seguinte composição:

I - equipe de técnicos pedagógicos da GEPED;

II - Comitê Gestor da Política de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo, instituído por Portaria SEDU Nº 075-R, publicada no D.O. em 16/08/2019.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela SEDU, por meio do setor responsável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de abril de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação